DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição Extra nº 41A

O projeto para a construção da Estação de Mairinque foi elaborado por Victor Dubugras, entre 1902 e 1907, cabendo ao engenheiro Alfredo Maia auxiliá-lo nos cálculos estruturais. De linhas avançadas para a época, o uso do concreto armado possibilitou o arrojo na concepção dos espaços. O partido adotado é o de estação-ilha, isolado entre duas linhas férreas, com acesso às plataformas através de um túnel sob os trilhos.

Fonte: Celina Kuniyoshi.



CONDEPHAAT
– Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
Nome atribuído: Estação Ferroviária de Mairinque
Número do Processo: 24383/86
Resolução de Tombamento: Resolução 46, de 28/10/86
Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, 29/10/1986, p. 19
Livro do Tombo Histórico: Nº inscr. 257, p. 68, 23/01/1987ir um subtítulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição Extra nº 41A

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3



Fonte: Celina Kuniyoshi.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O N° 7.352, de 04 de novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, FORMAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando a necessidade de garantir a transição de governo, de forma democrática e transparente, a fim de evitar a descontinuidade administrativa no Município e facilitar a assunção dos novos gestores, mediante o repasse de informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços prestados em prol da comunidade,

D E C R E T A: -

Art. 1° A transição democrática de governo que obedecerá o previsto neste Decreto é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de seu programa de governo, inteirando-se do funcionamento dos órgãos da Administração Municipal, permitindo ao eleito a preparação dos atos a serem editados após a posse.

Art. 2° O processo de transição de que trata o artigo anterior terá início, no dia 06 de novembro deste ano, com encerramento no dia 22 do corrente mês e ano, sem embargo do fornecimento de informações complementares inerentes à transição, que venham ser, por ofício, requeridas após esse período.

Art. 3° A equipe de transição, que funcionará no horário normal do expediente da Prefeitura, das 08h às 17h, é composta pelos seguintes integrantes:

I- Representantes da atual Administração, aos quais incumbe recepcionar e prestar assistência administrativa aos membros da Equipe de Transição indicados pelo Prefeito Municipal, como segue:

Alice Ribeiro da Rocha Cobello - Coordenadora;
Jeane Vallorani Simões de Camargo - Coordenadora;
Ricardo Alexandre Incerti Cardoso - Coordenador;
Eduardo Benczik - Membro;
José Eduardo Pinheiro Lima - Membro;
Jéssica Zacante Nascimento - Membro.

II- Representantes da Equipe de Transição indicados pelo Prefeito Eleito, como segue:

Pablo Rodrigo da Cunha - Coordenador;
Rodrigo Pedrosa de Souza Bianchi - Coordenador;
Sandro Mauro Nascimento - Membro;
Érica dos Santos Marcondes - Membro;
Leandro Silva de Souza - Membro;
Paulo César dos Santos - Membro;
Gisele Cristina Boni Tavares - Membro;
Maria Goretti Prestes - Membro;
Luís Henrique Luna Costa - Membro.

Parágrafo Único – Os pedidos de informação formulados pela Equipe de Transição indicada pelo Prefeito Eleito, deverão ser dirigidos por escrito aos coordenadores representantes da Administração Municipal.

Art. 4º O Prefeito em exercício disponibilizará à equipe de transição a infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos trabalhos, incluindo espaço físico adequado e equipamentos.

Art. 5º Os membros da equipe de transição, indicados pelo Prefeito Eleito, deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação que se aplica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 04 de novembro de 2024.
ANTONIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 04/11/2024.
MERCEDES AMÁLIA GEMENTE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Governo
Proc. 7460/2024

.....